



PREFEITURA MUNICIPAL MORMAÇO

LEI Nº054/93, de 21 de setembro de 1993.

Certifico que a(o) presente *Lei*
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 21 | 09 | 93
Retirado em 13 | 10 | 93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICI-
PAL AMPLIAR A TELEFONIA RU -
RAL E URBANA DO MUNICÍPIO E
A RECEBER DOS USUÁRIOS EM /
ATÉ TRÊS (03) VEZES O RESSAR-
CIMENTO DA AMPLIAÇÃO E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado
do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou
e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
ampliar a telefonia rural e urbana do Município, de conformidade
com o projeto técnico aprovado pela CRT - Companhia Riograndense
de Telecomunicações.

ART.2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
receber em até três (03) vezes devidamente corrigido pela
VRM (Valor de Referência Municipal), o ressarcimento da ampliação
telefônica dos USUÁRIOS que adquirirem ramal telefônico.

ART.3º - As despesas decorrentes desta LEI correrão
por conta da dotação orçamentária seguinte:
07.01-04070211015-
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

ART.4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
EM 21 de SETEMBRO de 1993.

Registre-se e Publique-se

Luis Carlos Machado
Luis Carlos Machado
Sec. da Administração

Registrado sob n.º 054 do lv. 001 fls. 001
Mormaço, 21 de setembro de 1993
José Carlos da Cunha
ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL